



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 20141408

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE,
ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA
SINACOM SINALIZAÇÃO E COMERCIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com CNPJ/MF de nº 01.613.321/0001-24, situado à Rua Tancredo Neves, nº. S/N Centro, nesta Cidade de Canaã dos Carajás, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr. Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal inscrito no RG sob o nº 2256171 PC/PA. E CPF inscrito sob nº 430.615.086-00 e a empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.234.857/0001-64, estabelecida com sede a folha 32, Quadra 19, Lote 02, bairro Nova marabá, na cidade de Marabá – PA, representada, neste ato, pelo senhor Alberico Araujo e Silva Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 831972/SSP/PA, inscrito no CPF nº 269.169.401-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, tendo como respaldo o resultado do processo licitatório nº 14.592/2013, autoado na modalidade pregão(SRP) nº 083/2013/CPL/PMM – presencial e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo citado a cima, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a pregão(SRP) nº 083/2013/CPL/PMM – presencial, da Prefeitura Municipal de Marabá, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Este CONTRATO tem como objeto a Adesão ata de registro de preço do processo licitatório nº 14.592/2013cpl, pregão (SRP) nº 083/2013/CPL, referente à ata de registro de preços nº 001/2014/SMSI/PMM, para contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção na sinalização horizontal, vertical e semafórica vias nas urbanas do município de Canaã dos Carajás - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	REPOSIÇÃO DE PLACAS	20	UNIDADE
Especificação: Reposição de placas de sinalização de regulamentação r-1(parada obrigatória), nos cruzamentos das vias.			
2	REPOSIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-2	4	UNIDADE
Especificação: Reposição de placas de sinalização de regulamentação R-2, (De a Preferência), nas interseções em circulo, (Rotatórias) das vias.			



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3	REPOSIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA (A-14)	32	UNIDADE
<i>Especificação: Reposição de placas de sinalização de advertência (A-14) referente a existência de semáforo a frente nos locais indicados</i>			
4	REPOSIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA (A-18)	40	UNIDADE
<i>Especificação: Reposição de placas de sinalização de advertência (A-18) referente a existência de lombadas construídas em diversas vias urbanas, nos locais discriminados</i>			
5	REPOSIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA (A-32B)	20	UNIDADE
<i>Especificação: Reposição de placas de sinalização de advertência (A-32b) referente a existência de passagem sinalizadas de pedestre, nas vias listadas</i>			
6	REPOSIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO (I-23)	10	UNIDADE
<i>Especificação: Reposição de placas de sinalização de indicação (I-23) referente a ponto de parada de ônibus que foram furtadas ou estão deterioradas pela ação do tempo nas linhas de ônibus discriminadas.</i>			
7	REPOSIÇÃO DE PÓRTICO AEREO AÇO GALVANIZADO	1	UNIDADE
8	REPOSIÇÃO DE PLACA DE PÓRTICO MED. 1,20 X 3,00 - TOTAL REF. GRAU DIAMANTE	1	UNIDADE
9	REPOSIÇÃO DE SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" 3,5 MTS	90	UNIDADE
10	REPOSIÇÃO DE PLACA MED: 2,00 X 1,00	10	UNIDADE
11	REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	8.510	M²
<i>Especificação: Revitalização da pintura da sinalização horizontal do tipo linhas de bordo nas vias (revitalização de sinalização mecânica)</i>			
12	REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	700	M²
<i>Especificação: Revitalização da pintura da sinalização horizontal do tipo faixa de pedestres existentes nas vias da cidade, e que se encontram deterioradas e com pouca visibilidade, por conta da ação do tempo e do acumulo de sujeira nas vias, (revitalização de sinalização manual)</i>			
13	REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO TIPO "LEGENDAS PARE"	250	M²
14	REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO TIPO LEGENDAS PARE,	350	M²
<i>Especificação: Revitalização de pintura da sinalização horizontal do tipo legendas PARE, nas linhas divisórias da pista, na cor AMARELA, que se encontram apagadas, deteriorados pela ação do tempo e pelo acumulo de sujeira na pista (Revitalização de Sinalização Manual)</i>			
15	REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DA SINALIZAÇÃO DAS ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS)	350	M²



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Especificação: Revitalização de pintura da sinalização das ondulações transversais (LOMBADAS), bem como das linhas divisórias da pista, na cor AMARELA, nas vias indicadas (Revitalização de Sinalização Manual

16	REPOSIÇÃO DE APLICAÇÃO DE TACHÃO	600	M²
17	REPOSIÇÃO DE APLICAÇÃO DE TACHAS	600	M²
18	REPOSIÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLASTICO BRANCO/AMARELO ANTIDERRAPENTE	100	M²
19	MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICA	16	UNIDADE

Especificação: Manutenção, reposição e conservação dos equipamentos de sinalização semafórica, compreendendo inclusive, a estrutura física, grupos focais veiculares e para pedestres, instalações elétricos módulos controladores eletrônicos que se encontram danificados ou deteriorados pelo desgaste natural dos equipamentos, seja pela ação do tempo, seja pela ação de vandalismo nas vias indicadas

20	REPOSIÇÃO DE COLUNA SIMPLES SEMAFORICA	3	UNIDADE
21	REPOSIÇÃO DE ANTEPARO	5	UNIDADE
22	REPOSIÇÃO DE SUPORTE BASCULANTE DUPLO	5	UNIDADE
23	REPOSIÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO SIMPLES	30	UNIDADE
24	MANUTENÇÃO SEMAFORICA	4	UNIDADE
25	REPOSIÇÃO DE CABO PP 4.2	1.000	UNIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, o Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento, inclusive com Carta de Habite-se da Obra, quando for o caso;
 - b) Observar na execução da Obra e/ou Serviço mencionado na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de Segurança Pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;
 - d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;
 - e) Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- f) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no período e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, quando exigido pela Fiscalização.
- g) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive, as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- h) Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.
- i) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- j) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- k) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- l) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- m) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- o) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- q) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- r) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- s) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- t) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55-XIII, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Serão da Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- b) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
- d) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- e) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta licitação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- f) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- g) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- h) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- i) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;





Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- j) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- k) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- l) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra/ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

6.1. A duração do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, findando-se em 30 de dezembro de 2014.

6.2. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas da legislação de trânsito vigente no país.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução total da obra e/ou serviço, fica ajustado o Preço Global em **R\$499.492,50 (quatrocentos noventa e nove mil, quatrocentos noventa dois reais e cinquenta centavos)**, financiada com recursos da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 15.451.1324.1.028 – Implantar Sinalização vertical e horizontal dos veículos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVO - PAGAMENTOS

- a) 8.1. Os serviços objeto deste contrato serão remunerados da seguinte forma:
- b) a) Os pagamentos serão efetuados no prazo até 15 dias, contando a partir da final do período de adimplemento obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Transito e transporte e em conformidade com as notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
- c) 8.2. O pagamento será efetuado em no máximo 5 (cinco) dias, contados da entrada na Nota Fiscal no protocolo do setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.
- d) 8.3. As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser entregues à **CONTRATANTE** até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, e aquelas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

1 – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da PMCC/SETTRAN com a colaboração de um preposto engenheiro fiscal contratado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar pagamentos de faturas, substituições de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

2 – a fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da PMCC/SETTRAN, previamente designados e pelo preposto engenheiro fiscal contratado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

I - PELA CONTRATADA

- a) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;
- b) As falhas verificadas em obra e/ou serviço contratado à terceiros pela CONTRATANTE, passíveis de afetar a obra e/ou serviço à cargo da CONTRATADA, ou não cumprimento, por esta, dos prazos e condições deste CONTRATO;
- c) As consultas à Fiscalização e as respostas as suas interpelações;
- d) As datas de início e de conclusão das atividades ou itens caracterizadas de acordo com o Cronograma aprovado;
- e) Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra e/ou serviço;
- f) Fatos outros que, à juízo da Direção, devam ser objeto de registro.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



II - PELA FISCALIZAÇÃO

- a) Atestação de veracidade dos registros previstos nas alíneas "a" e "b" do item I desta Cláusula;
- b) Apreciação sobre o andamento da obra e/ou serviço e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos, Cronograma, integrantes deste CONTRATO;
- c) Observações que julgue necessário fazer a propósito de anotações consignadas pela CONTRATANTE no Diário de Obras;
- d) Soluções das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- e) Restrições à respeito do andamento da obra e/ou serviço ou da atuação da CONTRATADA, de seus empregados e prepostos;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

III - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra e/ou serviço, bem como as supervisões, que serão realizadas por técnicos da PMCC/SETTRAN, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5 – Relatórios circunstanciados emitidos pela Fiscalização também se constituem documentação válida para corroborar fatos registrados no Diário de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO

- 1. Concluídos os serviços se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 2. Quando do recebimento provisório deverá, a CONTRATADA estar munida de equipamentos e aparelhos específicos de medição, para a execução dos testes finais de instalações, na presença da Comissão.
- 3. A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4. Decorridos 60 (Sessenta) dias após o prazo estipulado no item 1, se os serviços de correção das anormalidades (defeitos ou imperfeições) porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devido a Previdência Social, relativo ao período de execução dos serviços, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5. A comissão de vistoria, encarregada do recebimento provisório e do recebimento definitivo dos serviços, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela PMCC/SEOP/.
6. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma do Código Civil Brasileiro.
7. Desde o recebimento Provisório, a PMCC/SEOP estará de posse plena dos serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo.
8. Ficará obrigatoriamente retido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser debitado na última fatura de acordo com o quadro de acompanhamento de desembolso até que seja feita, pela Comissão de Recebimento Provisório da PMCC/SEOP, o recebimento provisório dos serviços, sem pendências.
9. Ficará obrigatoriamente retida a garantia contratual, até que seja feito pela Comissão de Recebimento Definitivo da PMCC/SEOP, o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

1. As penalidades contratuais serão:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02(dois) anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. As multas previstas são as seguintes:
 - a) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução da obra;
 - b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;
 - c) 1% (um por cento) do valor de cada item por dia de excesso que venha a ocorrer no Cronograma ;
3. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e, as sanções previstas no item 1, Incisos III e IV, poderão ser aplicados juntamente com as do Inciso II.
4. As multas definidas nas alíneas “a” e “c” do item “2” serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item, será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.
5. As multas a que se referem as alíneas “a” e “c” do item “2”, serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.
6. A CONTRATADA não incorrerá na multa referida na alínea “c” do item “2”, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE.
7. No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, não será devolvida a garantia do cumprimento do contrato.





Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



8. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA das anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e, atestados no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE descontará de caução contratual, a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução previu.
9. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.
10. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência, é de competência da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.
11. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extra judicial, por perdas e danos.
12. Das decisões que aplicarem às penalidades previstas na cláusula décima quinta e décima sexta, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei N.º 8.666/99.
13. Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:
 - 1.1. Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
 - 1.2. Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até o dia 30 de Dezembro de 2014, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PROIBIÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Opor, em qualquer circunstância, direitos de retenção sobre as obras e os serviços.
- c) Interromper unilateralmente as obras e os serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA - PUBLICAÇÃO



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1. Este CONTRATO será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 61, Parágrafo 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

1. Fica eleito o Foro de Canaã dos Carajás-Pa, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canaã dos Carajás, 22 de Julho de 2014.



Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
CNPJ; 11.903.351/0001-29
Contratante





Sinacom Sinalização E Comercio LTDA
CNPJ nº 03.234.857/0001-64
Contratado

TESTEMUNHAS;

01 _____


02 _____
